ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 005/98 Data 30 / 01 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/98

Assunto: CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 04 FEVEREIRO 98

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.01.1998

PROTOCOLO: 30.01.1998

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
04.02.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 005/98 ERECHIM, 30 DE JANEIRO DE 1998.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO a inclusão do presente PROJETO DE LEI, na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 04 de Fevereiro de 1.998

MARCOS ANTONIO LANDO
Vice-Presidente em Exercicio da Presidência

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência o PROJETO DE LEI no. 001/98, que CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Ofício 005/98
Data 30 01 98
PRESIDENTE

SESSAO EXTRAORDINARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 04 FEVEREIRO 98

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEOMAR DOS SANTOS DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

MARCOS ANTONIO LANDO
Vice-Presidente em Exercicio da Presidência

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI No. 001/98.

CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder melhoria nos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, no índice geral de 5% (cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de janeiro, do corrente Exercício.

Parágrafo único - A melhoria ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 30 DE JANEIRO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

A Administração Pública, sensibilizada diante das dificuldades que os trabalhadores de uma maneira geral estão atravessando, e, considerando que o último reajuste ao funcionalismo ocorreu em MARÇO/97, vem com o presente projeto repor as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário, bem como proporcionar um ganho real que, embora pequeno, atualizará o poder aquisitivo dos servidores do Poder Público Municipal.

Convictos de que esta é uma atitude que busca resgatar, pelo menos em parte, a massa salarial e a dignidade do trabalhador, é que encaminhamos o presente projeto, esperando de Vossas Excelências sua análise e aprovação.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

MARCOS ANTONIO LANDO, Vice-Presidente no Exercício o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado o Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do unicípio, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores ereadores Líderes das Bancadas do **PMDB, PDT, PPB, PFL, PTB, PL e PT,** ara que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de essão Extraordinária, desta Casa, no dia 04 de Fevereiro de 1.998, quarta-feira, s 19 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1) - **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/98**
   Concede melhoria nos vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.
2) - **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/98**
   Corrige os Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no Poder Legislativo e dá outras providências.
3) - **PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 001/98**
   Autoria Ver. MOACIR JOÃO TORMEN

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 1.998

Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
da Câmara de Vereadores

ENTE DAS LIDERANÇAS:

ANCADA DO PDT

BANCADA DO PMDB

ANCADA DO PFL

BANCADA DO PTB

ANCADA DO PPB

BANCADA DO PL

02.02.98

BANCADA DO PT

dante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

029/98- ZB

Erechim, RS, 05 de Fevereiro de 1.998.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 04 de Fevereiro/98, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/98
Concede melhoria nos vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **MARCOS ANTONIO LANDO**
Vice-Presidente no Exercício do
cargo de Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder melhoria nos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, no índice geral de 5% (cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de janeiro, do corrente Exercício.

Parágrafo único - A melhoria ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração